



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

EDITAL Nº 001/2024

**EDITAL DE CULTURA “MAIS CULTURA” – LINGUAGENS
ARTÍSTICAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES (SEMCULT)**, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos na área das artes e cultura especificamente de outras linguagens artísticas, intitulado **EDITAL DE “MAIS CULTURA” LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

CAPÍTULO I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação do poder público para a mitigação do impacto gerado pela pandemia do Covid-19 e que afetou sobremaneira os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer regras do **EDITAL “MAIS CULTURA” – LINGUAGENS ARTÍSTICAS** visando a realização de concurso para seleção **de projetos de outras linguagens artísticas**, conforme os incisos previstos no art. 6º da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2021.
2. Os projetos/propostas deverão ser destinados a iniciativas, conforme divisão de categorias e modalidades de projeto abaixo:

CATEGORIA I – Apoio por modalidades de linguagens artísticas, sendo:

MODALIDADES DE PROJETO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR PROJETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA	COTA INDIGENA	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
Artesanato	Apoio para desenvolvimento de novos produtos.	R\$ 1.000,00	05	00	01	06	R\$ 6.000,00
Artes Visuais	Apoio para desenvolvimento de novos produtos.	R\$ 1.500,25	02	00	00	02	R\$ 3.000,50



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
 Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Dança	Formação de dança com no mínimo 12 pessoas, tendo como resultado final apresentações de 5 a 15 minutos.	R\$ 3.000,00	02	0	0	02	R\$ 6.000,00
Música	Formação de Banda Musical com no mínimo 03 pessoas, tendo como resultado final apresentações de 1h30 a 2h.	R\$ 2.000,00	05	01	01	07	R\$ 14.000,00
Música	Formação de Banda Musical com no mínimo 02 pessoas, tendo como resultado final apresentações de 1h30 a 2h.	R\$1.000,03	05	01	01	07	R\$ 7.000,21
TOTAIS						24	R\$ 36.000,71

CATEGORIA II – Apoio por modalidades de atividades, sendo:

MODALIDADES DE PROJETO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR PROJETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA	COTA INDIGENA	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DETOTAL
Produção de eventos	Apoio para realizações de eventos públicos culturais sem fins lucrativos.	R\$ 7.225,03	02	00	00	02	R\$ 14.450,06
Encenações Artísticas	Apoio na realização de apresentações de: Teatro, Musical, Cantata, Sarau Cultura, Fanfarras e Orquestra.	R\$ 2.000,00	09	00	00	09	R\$ 18.000,00



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
 Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

	todos com duração mínima de 30 minutos.						
Ações Formativas	Oficinas, Cursos, e ou workshop de três a cinco dias (Que não tenham haver com o audiovisual)	R\$ 5.000,20	01	00	00	01	R\$ 5.000,20
Ações Formativas	Cursos, e ou compra de equipamentos na área musical. (Que não tenham haver com o audiovisual)	R\$ 3.000,00	03	00	00	03	R\$ 9.000,00
TOTAL						15	42.450,26

Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R\$:82.450,97** (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso a comissão não consiga cumprir a divisão estabelecida, em razão do número insuficiente de inscrições ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser remanejados, obedecendo a ordem de classificação, entre modalidades de projeto obedecendo-se a divisão de vagas para cada nível financeiro;

3. Os pagamentos realizados às Jurídicas terão suas obrigações de impostos, conforme a previsão legal.

4. O montante inicialmente alocado para o presente edital poderá ser incrementado, mediante a existência de excedentes de recursos ou a captação de outras fontes provenientes da Lei Paulo Gustavo. Em tal cenário, serão estritamente observados os critérios de classificação dos projetos já submetidos, respeitando-se a ordem de precedência estabelecida.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES

1. Para este Edital, podem se inscrever pessoas jurídicas:

1.1. **Pessoa Jurídica:** instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão do CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou Cultural, e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Careiro da Várzea.

1.2. Cada proponente poderá inscrever até um projeto, podendo ser beneficiado com, no máximo, 1 (um) prêmio neste Edital, seja como jurídica.

1.3. Caso um proponente apresente mais de um projeto, apenas o último terá a sua



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

inscrição válida.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE:

1. PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETAL:

- I. Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de Elaboração e de Avaliação deste Edital.
- II. Que sejam membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Vereadores); do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros); do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como empresas associadas a esses.

2. PROPOSTAS:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos;
- e) Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado, Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea e a Secretaria Municipal de Cultura e Artes.
- f) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Que apresentem sexo explícito;
- h) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) Que violem os direitos humanos;

CAPÍTULO V – DAS COTA

1. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O encaminhamento do projeto se dará por meio de inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) em horário estipulado de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 14:00**.
3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes, pessoa jurídica, concordam que os dados submetidos no ato de inscrição, serão automaticamente atrelados ao Cadastro Municipal de Cultura.
4. O Edital estará disponível presencialmente no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Cultura e Artes horário estipulado de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 14:00**.
5. Ao finalizar a inserção do projeto no formulário, será exibida uma confirmação de inscrição. É importante ressaltar que a confirmação da inscrição não implica automaticamente na habilitação do proponente. A habilitação está sujeita à análise da documentação conforme estabelecido neste Edital.
6. As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
7. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.
8. Compõe a Inscrição:
 - a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no formulário;
9. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital dentro dos prazos estabelecidos, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
10. Finalizado o prazo das inscrições, será publicada a relação completa dos proponentes inscritos no Edital.

CAPÍTULO VII – ACESSIBILIDADE

1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, que sejam compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
 - III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CAPÍTULO VIII – CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em duas fases:

- Fase 1** - Habilitação, onde se analisa objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital
- Fase 2** - Avaliação, onde se analisará o mérito das propostas apresentadas ao presente Edital.

FASE 1 – HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

1.1. A Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, compreenderá a análise de todos os projetos por parte dos avaliadores designados pela Comissão de Habilitação. A análise será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Membros do Conselho Municipal de Cultura que não terão acesso aos recursos da Lei.

1.2. A comissão realizará sua análise de forma técnica e objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital. A Comissão divulgará a lista preliminar dos habilitados e dos não habilitados.

1.3. **NO RESULTADO DA FASE 1- HABILITAÇÃO**, será divulgada a **RELAÇÃO COMPLETA DOS HABILITADOS E INABILITADOS** no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Artes indicando o nome, o status (habilitado ou inabilitado) e o motivo da inabilitação.

1.4. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE através do email careirodavarzealpg@gmail.com, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior e, os proponentes que foram inabilitados por falta de documentação, **APENAS NESTA FASE**, poderão apresentar ou complementar a documentação exigida **DENTRO DO PRAZO** estabelecido no Capítulo XIII – DOS PRAZOS.

1.5. A Comissão efetuará a análise dos recursos e da documentação complementar conforme o estabelecido no **CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises serão publicados no Mural da Prefeitura de Careiro da Várzea e da Secretaria Municipal de Cultura e Artes.

FASE 2 - AVALIAÇÃO

1.6. A fase de avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos pelos avaliadores da Comissão de Avaliação. Essa comissão será composta pelo gestor de cultura local e membros do Conselho Municipal de Cultura que não receberão o recurso da LPG, dessa forma, haverá imparcialidade e transparência do processo de avaliação.

1.7. A Comissão analisará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a. Relevância do projeto em conformidade com o objetivo do Edital, demonstrando a importância para o município.	Será avaliada a importância do projeto levando-se em consideração que o seu conceito e conteúdo estejam em conformidade com os objetivos deste Edital.	0 a 5
b. Objetividade e clareza na apresentação do projeto	Será avaliada a clareza com que o proponente apresenta a proposta, bem como os resultados / produtos que pretende atingir, e o processo utilizado para a sua realização.	0 a 5
c. Viabilidade de Execução da proposta com o prazo estabelecido no Edital.	Será avaliado a viabilidade de realização da proposta/projeto/iniciativa dentro do prazo estabelecido e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5
d. Viabilidade de Execução da Proposta com os valores solicitados.	Será avaliado adequação do orçamento apresentado no projeto às atividades que serão realizadas.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR		20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Que seja majoritariamente compostas ou que tenham o público como foco de atuação mulheres	2
B	Que seja majoritariamente compostas ou que tenham o público como foco de atuação pessoas LGBTQ+	2
C	Que seja majoritariamente compostas ou que tenham o público como foco de atuação PCD's - Pessoa Com Deficiência	2
D	Que seja majoritariamente compostas ou que tenham o público como foco de atuação pessoas situadas em áreas rurais (ribeirinhas ou rodoviárias)	2
E	Que seja majoritariamente compostas ou que tenham o público como foco de atuação	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		08 PONTOS

Cada proposta será analisada por dois avaliadores, que atribuirão, cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 40 (vinte e cinco) pontos, totalizando 40 pontos, mais 08 pontos de bonificação em caso de mérito, atribuído pelos avaliadores.

A composição da nota final é a somatória das notas dos dois avaliadores e das bonificações em caso de mérito.

A pontuação mínima para a classificação será de **20 (vinte e cinco) pontos**.

1.8. A respeito da atuação da Comissão de Avaliação na FASE 2 - AVALIAÇÃO:

1.8.1. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

1.8.2. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, os membros da Comissão de Habilitação e da Comissão de Avaliação têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros da Comissão, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.

1.9. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a. Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
- b. Maior nota no critério objetividade e clareza na apresentação do projeto.
- c. Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;

A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA FASE 2- AVALIAÇÃO e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no mural da Prefeitura de Careiro da Várzea e da Secretaria Municipal de Cultura e Artes com a classificação dos premiados na competição, indicando o nome, a modalidade e o valor do prêmio.

1.10. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE através careirodavarzealpg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT), em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.**

1.10.1. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da lista a que se refere o item 2.6., para o e-mail careirodavarzealpg@gmail.com, **não cabendo** nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

1.11. A Comissão efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no **CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados no mural da Prefeitura de Careiro da Várzea e da Secretaria Municipal de Cultura e Artes.

1.12. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

1.13. **O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS** na competição, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Mural da Prefeitura de Careiro da Várzea e da Secretaria Municipal de Cultura e Artes, indicando o nome dos classificados, a modalidade e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

FASE 3 - CELEBRAÇÃO

Os Classificados na Classificação Final, após a divulgação do resultado final da seleção e o aviso no Diário Oficial do Município, deverão enviar através do email careirodavarzealpg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) a documentação abaixo:

3.1.1. Para PESSOA JURÍDICA:

- a. **Comprovante de abertura de conta específica para o recebimento do recurso** (é necessária CONTA CORRENTE em nome da pessoa jurídica proponente; solicitar conta sem cobrança de tarifas para não haver



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

descontos no recurso);

- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais, com a respectiva validação (solicitada na Secretaria de Governo de Maués - SEGOV).
- e. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br.

2. Após a apresentação da documentação válida constante no Item 3 deste Capítulo, os classificados receberão no seu e-mail o **Termo de Execução Cultural** que deverá ser impresso, assinado e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT), no prazo estabelecido no **CAPÍTULO XIII – DOS PRAZOS**.

3. **Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, bem como os que não apresentarem a documentação completa constantes no Item 3 deste Capítulo.**

4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

1. Finalizada a fase de habilitação, o contemplado será convocado a assinar Junto do **Termo de Execução Cultural**, o proponente contemplado deverá encaminhar para os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

1.1. Pessoa Jurídica



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

- a. 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data;
- b. 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data;

2. A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea / Secretaria Municipal de Finanças (SEMCULT) não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

- 2.1. A conta corrente deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.
- 2.2. A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.
- 2.3. A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto.

3. Os prêmios pagos a Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até **28 de junho de 2024**.
2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do **A Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea / Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT)**, Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo EDITAL **MAIS CULTURA – LINGUAGENS ARTÍSTICAS**” DA PREFEITURA DE CAREIRO DA VÁRZEA, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. As *logos* mencionadas devem ser solicitadas via e-mail: secultcv@gmail.com
3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT)
 - 3.1. Caso seja necessária a modificação no projeto premiado, o interessado deverá protocolar através do email careirodavarzealbg@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) ofício de solicitação, com justificativa clara acerca da necessidade de alteração, bem como tabela e comprovações de remanejamento do recurso premiado entre os itens informados.
 - 3.2. A modificação no projeto somente será realizada caso seja fundamental para a realização do mesmo, não cabendo solicitações infundadas. O interessado, quando da inscrição no presente edital, deverá ter planejado as ações a serem realizadas.
 - 3.3. Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) tem a prerrogativa de não acatar solicitações de alteração caso não vislumbre fundamentação para estas.



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

4. O proponente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT), as datas de realização de eventos previstos no Projeto, para fins de acompanhamento da realização dos projetos.

CAPÍTULO XII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

1. Na prestação de informações não será necessária, regra geral, a juntada de todas as notas e/ou recibos, advertindo-se que estes deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

2. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá apresentar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT), em até 60 (sessenta) dias após a execução, o Relatório de Execução do Objeto, INCLUINDO o registro dos resultados em vídeos e fotos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

2.1. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fiscalizadas, fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte) ou Prefeitura do município.

3. A entrega da prestação de contas após o prazo estabelecido no item anterior ensejará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor recebido, conforme previsto no contrato.

4. Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas, o município poderá ordenar a apresentação de relatório de execução financeira.

5. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - devolver recursos ao erário; ou
- II - apresentar plano de ações compensatória.

7. As notificações e comunicações serão feitas pela Secretaria por correspondência eletrônica ao e-mail do proponente. Caso o proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

8. Caberá ao proponente o direito de apenas um único recurso da decisão de reprovação da



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

prestação de contas, devendo ser feito até 15 dias úteis após o parecer.

CAPÍTULO XIII- DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	05/02/2024 à 26/02/2024
Prazo para impugnação do Edital	05/02/2024 à 09/02/2024
Publicação preliminar da Habilitação	27/02/2024
Apresentação de recursos da Habilitação	28/02/2024
Publicação da análise dos recursos da habilitação	29/02/2024
Período de Avaliação dos projetos	01/03/2024 a 07/03/2024
Apresentação de recursos	08/03/2024
Análise de Recursos	11/03/2024
Publicação do Resultado Final	13/03/2024
Assinatura de termo de Execução Cultural	14/03/2024
Pagamento dos Contemplados	15/03/2024 A 01/04/2024
Prazo para execução dos projetos	Até 28/06/2024
Prazo para entrega dos relatórios de prestação de contas	Até 30/08/2024



Secretaria Municipal de Cultura e Artes
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. A Prefeitura de Careiro da Várzea e a Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) poderão verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

4. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

5. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza a Prefeitura de Careiro da Várzea utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

6. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT) em dias úteis nos horários das **08:00 às 12:00 e 13:00 às 14:00**, ou e-mail: careirodavarzealpg@gmail.com

7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Artes (SEMCULT)

Careiro da Várzea, 31 de janeiro de 2024.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Cultura e Artes de Careiro da Várzea